Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 08 de junho de 2026 às 09:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8400448: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2026JUS036 - EMENDA 10801 HANDEBOL

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Caçador

MUNICÍPIO

Caçador

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8400448

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2026JUS036

Fundamento Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 3.547, de 22 de agosto de 2019, Decreto Municipal nº 11.718, de 17 de janeiro de 2025.

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil-Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil parceira: ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE HANDEBOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.156.449/0001-92, com sede na Rua: Senador Salgado Filho, Centro, do Caçador-Estado de Santa Catarina.

Objeto da parceria: O presente Termo de Fomento, decorrente de Dispensa de Chamamento Público, possui como objeto o "*Desenvolvimento para o Handebol – Equipes Juvenil ao Adulto, visando a manutenção de treinamentos intensivos e a viabilização da participação em competições oficiais de nível local, estadual, nacional e internacional, promovendo o rendimento esportivo e a formação integral de atletas no Município de Caçador*".

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Valor total do repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Execução: Doze meses a contar da data da Celebração do Termo de Fomento.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações da Lei n. 13.204/2015, "*o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros*."

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, assegura aos Entes Públicos a possibilidade de Dispensa e Inexigibilidade do procedimento de Chamamento Público, com fundamento no artigo 29 o qual preconiza que: *"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."*

Assinado por 1 pessoa: WAGNER SEVERGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/BB17-C4B8-D7E2-5AD8 e informe o código BB17-C4B8-D7E2-5AD8

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Parceira, demonstra os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que a Entidade Parceira, dentre seus objetivos, condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público plenamente justificado.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva Individual nº 10801 aprovada pela Lei nº 3.957/2025.

Diante do exposto, justifica-se a Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE HANDEBOL,** com fulcro nas disposições constantes nos artigos 30, inciso VI, 31, *caput* e inciso II, e 32, *caput*, todos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações posteriores, admitindo-se a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua publicação, conforme preconiza o artigo 32, §1º e §2º da referida Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se.

Caçador, 26 de maio de 2026.

WAGNER SEVERGNINI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Ordenador da Despesa

Assinado por 1 pessoa: WAGNER SEVERGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/BB17-C4B8-D7E2-5AD8 e informe o código BB17-C4B8-D7E2-5AD8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB17-C4B8-D7E2-5AD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER SEVERGNINI (CPF 024.XXX.XXX-29) em 01/06/2026 07:35:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/BB17-C4B8-D7E2-5AD8